



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº: 1250 DE 22 DE ABRIL DE 2026

“Altera a redação da Lei Complementar nº 962/2013, a fim de modificar a denominação do cargo de Técnico de Programas Sociais para Entrevistador(a) do Cadastro Único, bem como reajustar sua remuneração, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Guarará, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - 1º Fica alterada a denominação do cargo de “Técnico de Programas Sociais” para “Entrevistador(a) do Cadastro Único”, mantidas integralmente às atribuições, jornada de trabalho, escolaridade exigida e forma de provimento previstas na Lei Complementar nº 962/2013.

Art. 2º - A alteração de denominação não implica criação de novo cargo nem modificação das atribuições originalmente estabelecidas.

Art. 3º - A remuneração do cargo de Entrevistador(a) do Cadastro Único passa a ser fixada no valor de R\$2.431,50 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), para jornada de 40 horas semanais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 962/2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MINAS GERAIS

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

CÉLIO JOSÉ FERRAZ
Prefeito Municipal de Guarará

Prefeitura Municipal de Guarará - MG - Rua Capitão Gervásio, nº: 13,
36606-000
e-mail: contato@guarara.mg.gov.br - Tel.: 3232641185

